

R=E=Q=U=E=R=I=M=E=N=T=O Nº 07/90

O Vereador que a este subscreve, ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, solicita à Mesa, nos termos do Artigo 39, inciso II, parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal, licença de 120 (cento e vinte) dias para tratar de interesse particular, a partir de 03 de setembro de 1.990.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1.990

Francisco Carlos da Silva

Francisco Carlos da Silva-Vereador

APROVADO em única discussão

por 9x1

Sala das Sessões, 20/08/1990

Ass.

Presidente